CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ATO Nº 693/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E.E. Santo

Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** e ***Adicional de assiduidade*** a servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES e define os procedimentos necessários à celebração de acordo extrajudicial para quitação dos débitos oriundos da incorporação dos referidos adicionais aos vencimentos dos servidores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** e ***Adicional de assiduidade,*** a que faz jus à Servidora Comissionada **ROSÁLIA APARECIDA DE CASTRO NETO**, ocupante do Cargo de **Chefe de Gabinete** e ao Servidor Comissionado **DIOGGO BORTOLINI VIGANOR,** ocupante do Cargo de **Procurador Geral,** da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES e define os procedimentos necessários à celebração de acordo extrajudicial para quitação dos débitos oriundos da incorporação dos referidos adicionais aos vencimentos dos servidores.

Art. 2º Fica concedido à Servidora Comissionada **ROSÁLIA APARECIDA DE CASTRO NETO**, ocupante do Cargo de **Chefe de Gabinete** da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, com fundamento no artigo 106 da Lei Complementar nº 046/94, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 093/2019, ***Adicional por Tempo de Serviço*** a que faz jus, nos percentuais de 5% (cinco por cento) relativo ao período de 06/01/2013 a 05/01/2018, elevado para 10% (dez por cento) a partir de 06/01/2018 e ***Adicional de assiduidade,*** com fundamento no artigo 108 da Lei Complementar nº 046/94, com redação dada pela Lei Complementar nº 141/1999 e Lei Complementar Municipal nº 093/2019, no percentual de 2% (dois por cento), a partir de 05/01/2018.

Art. 3º Fica concedido ao Servidor Comissionado **DIOGGO BORTOLINI VIGANOR,** ocupante do Cargo de **Procurador Geral** da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, com fundamento no artigo 106 da Lei Complementar nº 046/94, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 093/2019, ***Adicional por Tempo de Serviço*** a que faz jus, nos percentuais de 5% (cinco por cento) relativo ao período de 31/01/2013 a 30/01/2018, elevado para 10% (dez por cento) a partir de 31/01/2018 e ***Adicional de assiduidade,*** com fundamento no artigo 108 da Lei Complementar nº 046/94, com redação dada pela Lei Complementar nº 141/1999 e Lei Complementar Municipal nº 093/2019, no percentual de 2% (dois por cento), a partir de 30/01/2018.

Art. 4º É devido aos Servidores Comissionados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES, de que tratam os artigos anteriores, os valores correspondentes à diferença da aplicação dos percentuais concedidos a titulo de ***Adicional por Tempo de Serviço*** e ***Adicional de assiduidade*** nas remunerações percebidas nos últimos 05 (cinco) anos, em razão da prescrição quinquenal, apurado na forma do calculo apresentado pela Unidade Central de Controle Interno (fl. 241, proc. nº 810/2019).

Art. 5º Os débitos apurados de que trata o artigo anterior deste Ato será pago em única parcela, no mês de novembro de 2019, mediante a assinatura de Termo de Acordo Extrajudicial.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 31 de outubro de 2019.

DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

(Licenciado)
MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO
Primeiro Secretário

SAULO MARETO
Segundo Secretário